



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

Ofício nº: 070/2.021

Assunto: Resposta ao Ofício nº 262-21/PJMN

Origem: Gab. do Presidente

Refº: Notícia de Fato nº MPMG-0418.20.000063-0

Berilo-MG, 20 de abril de 2021.

Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça,  
**Ruy Roberto Ribeiro Neto,**

Ao cumprimentá-lo, respeitosamente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Berilo/MG, no exercício das atribuições legais e regimentais; para atender ao ofício acima referenciado, de origem desta Promotoria de Justiça, venho, respeitosamente, à nobre presença de Vossa Excelência, **atualizar as informações pertinentes à notícia de fato em referência, ao passo em que requer o prosseguimento do feito**, nos seguintes termos:

O ofício inicialmente encaminhado a esta Promotoria relatou a inconformidade dos moradores e pais de alunos matriculados na Escola Estadual do Porto com o fechamento dessa escola e a conseqüente transferência dos alunos a outras escolas do Município. Na oportunidade, os noticiantes remeteram ofício também ao Dep. Estadual Dalmo Ribeiro que por sua vez encaminhou a demanda à Secretaria de Estado da Educação.

Em resposta, a SEE esclareceu que "a Escola Estadual De Porto (Comunidade Roça Grande) foi paralisada devido o número reduzido de alunos naquela comunidade, mediante Plano de Atendimento 2017-2018, elaborado pela SRE Araçuaí e aprovado pela SEE/MG", e que os alunos passaram a ser atendidos na E.E. N.S. Aparecida, sendo disponibilizado o transporte a essa escola e também à Sede do Município. Todavia, a informação remetida pela SEE em nada acrescentou à solução da demanda. Simplesmente esclareceu o que já se tinha ciência. **O fato é que os moradores e alunos não concordam com essa alteração**, sobretudo em razão da necessidade de deslocamento por estradas de terra, cujo acesso resta impossibilitado em períodos chuvosos, o que compromete o desenvolvimento dos alunos.

Outrossim, é preciso considerar que trata-se de escola situada em comunidade remanescente de quilombo, assim devidamente reconhecida. Essas comunidades, como se sabe, possuem dimensões educacionais, sociais, políticas e culturais significativas, com particularidades no contexto geográfico e histórico brasileiro. Em razão disso, o Ministério da Educação estabeleceu a **Resolução CNE 08/2012**, pela qual definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Essa normativa estabeleceu regras próprias de observância obrigatória para a Educação Escolar Quilombola, englobando pedagogia própria, respeito à especificidade étnico-racial e cultural de cada comunidade, formação específica de seu quadro docente e materiais didáticos e paradidáticos específicos, merenda escolar, dentre outras especificidades tomadas como princípios no art. 8º. **O encerramento das atividades da Escola Estadual do Porto ignora por completo as disposições dessa norma, ceifando o protagonismo dos alunos à míngua do reconhecimento de seus direitos enquanto povo tradicional quilombola; direitos esses adquiridos ao longo de anos de luta.**

Por essa razão, ao encaminhar as respostas anexas, requeiro a Vossa Excelência, o prosseguimento do feito, para apurar a situação noticiada, à luz dos direitos que regem a educação escolar em comunidades quilombolas.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e apreço, permanecendo ao inteiro dispor.

Atenciosamente,

  
**Verª. Sueli Dias Pereira Machado**  
Presidente da Câmara

**Destino:** Exmo. Sr. Dr. Promotor **Ruy Roberto Ribeiro Neto**,  
Ministério Público da Comarca de Minas Novas  
Av. Waldemar Cesar Santos, nº 172, Centro, CEP 39.650-000, Minas novas/MG



OF-GABDRS Nº 0106/21

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2021.

Excelentíssima Senhora Secretária:

Com os meus cordiais cumprimentos, faço chegar às mãos de V. Exa. o incluso expediente, Ofício nº 009/2021, do Vereador Antônio Silvano Ferreira Cardoso e Vereadora Claudiléia Viana de Oliveira, da Câmara Municipal de Berilo, solicitando especial atenção na manutenção das turmas da Escola Estadual do Porto.

Antecipando agradecimentos por sua costumeira atenção, sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exa. o meu elevado apreço e a minha estima.

Atenciosamente,

**Deputado Dalmo Ribeiro Silva**  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Exma. Sra.  
Dra. Julia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna  
DD. Secretária de Estado de Educação  
**BELO HORIZONTE** - MG

ic



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DO ATENDIMENTO ESCOLAR**

**INFORMAÇÃO Nº**            **20/2021/DIRETORIA DE GESTÃO DO ATENDIMENTO ESCOLAR**  
**PROCESSO Nº**            **1260.01.0019529/2021-88**

Senhor Assessor de Relações Institucionais,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos informar que a V. S.<sup>a</sup>. que as turmas aprovadas no Plano de Atendimento Escolar/SIMADE foram configuradas a partir das considerações das unidades escolares, das Superintendências Regionais de Ensino (SRE) e do planejamento estratégico das políticas educacionais do Governo de Minas Gerais.

Elaborado anualmente pela Secretaria de Estado de Educação (SEE), o Plano de Atendimento Escolar prevê a organização da demanda por vagas na rede estadual de ensino, de forma que todos os alunos tenham o direito à educação assegurado.

Tendo em vista o Ofício - OF-GABDRS 106/21, de 26 de fevereiro de 2021, referente à manutenção das turmas da Escola Estadual do Porto, comunidade rural de Roça Grande, em Berilo/MG, temos a informar que analisamos os pontos citados no documento enviado e esclarecemos que, a Escola Estadual De Porto (Comunidade Roça Grande) foi paralisada devido o número reduzido de alunos naquela comunidade, mediante Plano de Atendimento 2017-2018, elaborado pela SRE Araçuaí e aprovado pela SEE/MG. Desde o ano de 2018 a referida escola foi paralisada e os alunos do Ensino Fundamental dos Anos iniciais (1º ao 5º ano) passaram a ser atendidos no segundo endereço da Escola Estadual Nossa Senhora Aparecida.

Além disso, cabe esclarecer que naquela comunidade já funciona rota de transporte tanto para a sede, que fica a 7 km de distância, quanto para a Escola Estadual Nossa Senhora Aparecida. Sendo assim, os alunos passaram a ser atendidos também na sede do município pela Escola Estadual Professor Jason de Moraes.

Reforçamos nossa disposição em construir conjuntamente as melhores medidas no sistema educacional, sempre em diálogo com o legislativo. Caso necessário, futuros ajustes serão realizados.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gisele Figueiredo Drumond  
**Diretora de Gestão do Atendimento Escolar**

Simone Aparecida Emerick  
**Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais**

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas  
**Subsecretário de Articulação Educacional**



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Figueiredo Drumond, Diretora**, em 17/03/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Aparecida Emerick, Superintendente**, em 23/03/2021, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Roj, Subsecretário**, em 23/03/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26898403** e o código CRC **31231FD4**.